



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

N.º 093/2026

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 176-VMT/2026, de 05 de março:**

“DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 15.º do Regulamento nº 429/2021, de 14 de maio e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2024/500.10.301/2016**, se notifiquem:

Os proprietários, detentores e possuidores cuja identidade e morada nos é desconhecida, nomeadamente **CARLOS ANTÓNIO FERNANDES MARQUES** e que a qualquer título, detenham o presente terreno privado, **para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder à poda e/ou abate dos pinheiros e limpeza dos terrenos, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua dos Loureiros, ao lado do lote 58, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com vegetação e pinheiros a necessitar do respetivo corte.

b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno privado, encontrava-se com vegetação a necessitar de corte, de modo a assegurar o dever de gestão de combustível pelo respetivo proprietário.

c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.

d) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho nº 3368-PCM/2025 de 15 de dezembro, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem ao corte de vegetação e limpeza da propriedade, para os efeitos de audiência de interessados.

e) Decorrido o prazo dado, não se receberam quaisquer respostas nem o terreno em causa foi desmatado e limpo.

f) Verificado este incumprimento, a Câmara Municipal pode notificar os responsáveis para a realização dos trabalhos, de acordo com o n.º 6, do artigo 15.º, da mesma legislação.

g) Mais, o incumprimento do dever de gestão de combustível constitui contraordenação punível com coima de € 140 a € 5 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 a € 60 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com alínea f) do nº 2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder à poda e/ou abate dos pinheiros e limpeza dos terrenos, bem como à**



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua dos Loureiros, ao lado do lote 58, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro, para cumprimento do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 15.º, do Regulamento 429/2021 (Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos) de 14 de maio.

Mais, deverão os notificados ficar cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto no artigo 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 06 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva